



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 1998 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.211

DECRETOS PÁG. 01

TERMO DE COMPROMISSO PÁG. 10

DECRETOS

DECRETO Nº 2.107, DE 09
DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 1.283.882-4/98, de interesse do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área de Posse Urbana, localizada na divisa dos setores Leste Universitário e Vila Bandeirantes e entre as ruas Uberaba, Conquista, 262 e 307, totalizando 29 (vinte e nove) lotes, que passarão a constituir a quadra e lotes com as seguintes características e confrontações:

Quadra 116-A - localizada no Setor Leste Universitário.

- Área total da regularização - 8.445,47m², correspondente a 100%;
- Área total dos lotes - 6.368,46m², correspondendo a 75,41% da área total;
- Total dos lotes - 29 unidades;
- Área total do sistema viário - 2.077,01m², correspondendo a 24,59% da área total.

LOTE 01

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: 7,43m RUA 307
FUNDO: 12,31m LOTE 02
L. DIREITO: 13,00m RUA UBERABA
L. ESQUERDO: 16,02m LOTE 29
CHANFRO: 6,66m
ÁREA: 197,08m²

LOTE 02

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: 15,00m RUA UBERABA
FUNDO: 14,27m LOTE 28
L. DIREITO: 15,48m LOTE 03
L. ESQUERDO: 15,40m LOTE 01/29
CHANFRO: -----
ÁREA: 225,05m²

LOTE 03

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: 9,70m RUA UBERABA
FUNDO: 7,40m RUA 262
L. DIREITO: 34,63m LOTE 04/27
L. ESQUERDO: 33,48m LOTE 02/28
CHANFRO: -----
ÁREA: 290,62m²

LOTE 04

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: 8,85m RUA UBERABA
FUNDO: 8,50m LOTE 27
L. DIREITO: 11,95m LOTE 05
L. ESQUERDO: 11,91m LOTE 03
CHANFRO: -----
ÁREA: 104,39m²

LOTE 05

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: 11,70m RUA UBERABA
FUNDO: 13,39m LOTE 25/26
L. DIREITO: 13,46m LOTE 06
L. ESQUERDO: 11,93m LOTE 04
CHANFRO: -----
ÁREA: 158,54m²

LOTE 06

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 4,55m RUA UBERABA

FUNDO: 11,44m LOTE 24

L. DIREITO: 23,30m LOTE 07/23

L. ESQUERDO: 26,02m LOTE 05/25

CHANFRO: -----

ÁREA: 192,22m²

LOTE 07

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 18,30m RUA UBERABA

FUNDO: 7,65m + 11,28m LOTE 22/23

L. DIREITO: 21,50m LOTE 08

L. ESQUERDO: 17,00m LOTE 06

CHANFRO: ----- VARIANTE: 5,00m

ÁREA: 354,40m²

LOTE 08

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 13,00m RUA UBERABA

FUNDO: 3,01m + 7,50m LOTE 20/21

L. DIREITO: 23,67m LOTE 09

L. ESQUERDO: 21,50m LOTE 07

CHANFRO: ----- VARIANTE: 3,86m

ÁREA: 259,49m²

LOTE 09

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 10,80m RUA UBERABA

FUNDO: 11,09m LOTE 19/20

L. DIREITO: 9,00m + 14,36m LOTE 10

L. ESQUERDO: 23,67m LOTE 08

CHANFRO: -----

ÁREA: 239,13m²

LOTE 10

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 15,50m RUA UBERABA

FUNDO: 13,50m LOTE 17/18

L. DIREITO: 22,36m LOTE 11

L. ESQUERDO: 9,00 + 14,36m LOTE 09

CHANFRO: -----

ÁREA: 343,53m²

LOTE 11

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 8,00m RUA UBERABA

FUNDO: 4,40m + 2,30m LOTE 16/17

L. DIREITO: 21,85m LOTE 12

L. ESQUERDO: 22,36m LOTE 10

CHANFRO: -----

ÁREA: 161,36m²

LOTE 12

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 10,20m RUA UBERABA

FUNDO: 4,40m + 4,78m LOTE 15/16

L. DIREITO: 16,68m LOTE 13

L. ESQUERDO: 21,85m LOTE 11

CHANFRO: ----- VARIANTE: 4,00m

ÁREA: 182,09m²

LOTE 13

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 6,50m RUA CONQUISTA

FUNDO: 5,50m + 16,68m LOTE 12/15

L. DIREITO: 15,28m LOTE 14

L. ESQUERDO: 17,90m RUA UBERABA

CHANFRO: 8,84m VARIANTE: 8,50m

ÁREA: 326,87m²

LOTE 14

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 12,31m RUA 262

FUNDO: 15,28m LOTE 13

L. DIREITO: 24,62m LOTE 15

L. ESQUERDO: 22,10m RUA CONQUISTA

CHANFRO: 6,19m

ÁREA: 404,02m²

LOTE 15

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 14,50m RUA 262

FUNDO: 12,50m LOTE 12/13

L. DIREITO: 27,00m LOTE 16/12

L. ESQUERDO: 30,12m LOTE 13/14

CHANFRO: -----

ÁREA: 381,90m²

LOTE 16

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 6,75m RUA 262

FUNDO: 7,08m LOTE 11/12

L. DIREITO: 22,00m LOTE 17

L. ESQUERDO: 23,00m LOTE 15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511

Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

CHANFRO: -----

ÁREA: 154,65m²

LOTE 17

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 8,16m RUA 262

FUNDO: 8,12m LOTE 10/11

L. DIREITO: 21,23m LOTE 18

L. ESQUERDO: 22,00m LOTE 16

CHANFRO: -----

ÁREA: 175,22m²

LOTE 18

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 7,96m RUA 262

FUNDO: 9,77m LOTE 10

L. DIREITO: 16,40m + 4,54m LOTE 19

L. ESQUERDO: 21,23m LOTE 17

CHANFRO: -----

ÁREA: 168,86m²

LOTE 19

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 4,00m + 4,78m RUA 262

FUNDO: 6,80m LOTE 09

L. DIREITO: 19,35m LOTE 20

L. ESQUERDO: 16,40m + 4,54m

LOTE 18

CHANFRO: -----

ÁREA: 167,25m²

LOTE 20

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 6,00m RUA 262

FUNDO: 7,30m LOTE 08/09

L. DIREITO: 18,50m LOTE 21

L. ESQUERDO: 19,35m LOTE 19

CHANFRO: -----

ÁREA: 123,19m²

LOTE 21

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 6,60m RUA 262

FUNDO: 7,50m LOTE 08

L. DIREITO: 20,75m LOTE 22

L. ESQUERDO: 18,50m + 3,86m

LOTE 20

CHANFRO: -----

ÁREA: 156,47m²

LOTE 22

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 9,60m RUA 262

FUNDO: 7,65m LOTE 07

L. DIREITO: 18,27m LOTE 23

L. ESQUERDO: 20,75m LOTE 21

CHANFRO: -----

ÁREA: 162,83m²

LOTE 23

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 12,31m RUA 262

FUNDO: 11,28m LOTE 07

L. DIREITO: 3,09m + 19,70m

LOTE 24/06

L. ESQUERDO: 23,27m LOTE 07/22

CHANFRO: -----

ÁREA: 233,58m²

LOTE 24

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 13,10m RUA 262

FUNDO: 11,44m LOTE 06

L. DIREITO: 11,00m LOTE 25

L. ESQUERDO: 3,09m + 13,40m

LOTE 23

CHANFRO: -----

ÁREA: 173,13m²

LOTE 25

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 8,53m RUA 262

FUNDO: 6,69m LOTE 05

L. DIREITO: 23,61m LOTE 26

L. ESQUERDO: 23,56m LOTE 06/24

CHANFRO: -----

ÁREA: 179,22m²

LOTE 26

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 8,16m RUA 262

FUNDO: 6,70m LOTE 05

L. DIREITO: 23,76m LOTE 27

L. ESQUERDO: 23,61m LOTE 25

CHANFRO: -----

ÁREA: 175,03m²

LOTE 27

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 8,00m RUA 262

FUNDO: 8,50m LOTE 04

L. DIREITO: 22,72m LOTE 03

L. ESQUERDO: 23,06m LOTE 26

CHANFRO: -----

ÁREA: 188,13m²

LOTE 28

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 13,40m RUA 262

FUNDO: 14,27m LOTE 02

L. DIREITO: 16,44m LOTE 29

L. ESQUERDO: 18,00m LOTE 03

CHANFRO: -----

ÁREA: 237,17m²

LOTE 29

DIMENSÕES: CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 13,07m RUA 307

FUNDO: 19,53m LOTE 28/02

L. DIREITO: 16,02m LOTE 01

L. ESQUERDO: 8,00m RUA 262

CHANFRO: -----

ÁREA: 253,04m²

Art. 2º - A Quadra descrita no artigo anterior pertence à Zona Espe-

cial de Interesse Social-I, conforme art. 55, I, da Lei Complementar nº 031/94. O Uso do Solo será o mesmo admitido para as Zonas Mistas de Baixa Densidade - ZM/BD.

Art. 3º - A planta do desmembramento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes apresentado contém o "De Acordo" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 17 de setembro de 1998.

Art. 4º - A implantação deste desmembramento será de responsabilidade do RT e dos ocupantes dos lotes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.108, DE 09
DE NOVEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e ten-

do em vista o disposto na Lei Complementar nº 031/94, Decreto nº 1.569/95, Decreto nº 2.990/95 e Lei Federal nº 6.766/79, bem como o contido no processo nº 1.246.249-2/98, de interesse de **Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o reparcelamento e as edificações das quadras 27-A, 36-A, 36-B, 37-A e 37-B, do "Residencial Botafogo", inserido em zona Especial de Interesse Social - I, localizado no Setor Pedro Ludovico, na faixa entre a Alameda Botafogo e Córrego Botafogo, no trecho compreendido entre as Avenidas Leopoldo de Bulhões e 2ª Radial, conforme plantas e memorial descritivo, todos com "de acordo", datado de 1º/07/98, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - O reparcelamento é composto de:

. Área total a ser regularizada = 118.491,27m², correspondendo a 100% da área;

. Área de Preservação Ambiental - I ZPA-I do Córrego Botafogo = 30.616,32m², correspondendo a 25,84% da área a ser regularizada;

. Área do Sistema Viário = 19.064,35m², correspondendo a 16,09% do total da área a ser regularizada;

Área total das quadras = 68.810,60m², correspondendo a 58,07% do total da gleba a ser regularizada;

. Quantitativo de quadras = 06 unidades.

Art. 3º - As quadras do parcelamento estão dispostas conforme discriminação abaixo:

. Quadra 27-A, com área de 12.476,06m², situada entre as Alamedas Leopoldo de Bulhões e Botafogo, Rua B-1 e Alameda Parque Botafogo;

. Quadra 27-A, com área de 8.673,89m², situada entre a Rua B-1, Alameda Botafogo Rua 1010 e Alameda Parque Botafogo;

. Quadra 36-A, com área de 9.099,33m², situada entre a Rua 1010, Alameda Botafogo, Rua B-2 e Alameda Parque Botafogo;

. Quadra 36-B, com área de 13.298,76m², situada entre a Rua B-2, Alameda Botafogo, Rua B-3 e Alameda Parque Botafogo;

. Quadra 37-A, com área de 7.978,50m², situada entre a Rua B-3, Alameda Botafogo, Rua 1018 e Alameda Parque Botafogo;

. Quadra 37-B, com área de 17.284,06m², situada entre a Rua 1018, Alameda Botafogo, Avenida 2ª Radial e Alameda Parque Botafogo.

Art. 4º - Fica destinada a Área Pública Municipal, à Área de Preservação Ambiental - I ZPA-I do Córrego Botafogo com 30.616,32m², situada entre a Alameda Leopoldo de Bulhões, Alameda Parque Botafogo, Avenida 2ª Radial e Córrego Botafogo.

Art. 5º - Ficam previstos para o loteamento "Residencial Botafogo", em conformidade com o art. 55, I, e

art. 132 da Lei Complementar nº 031/94, as seguintes Zonas de Uso:

. Zona de Proteção Ambiental - I - ZPA-I, compreende a faixa de terras existente entre a Alameda Parque Botafogo e o Córrego Botafogo entre a Alameda Leopoldo de Bulhões até a Av. 2ª Radial;

. Zona Especial de Interesse Social I - ZEIS-I, compreende as quadras 27-A, 36-A, 36-B, 37-A e 37-B.

. Zona Especial para Equipamentos Institucionais, compreende a quadra 27-B.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico (RT) e do órgão promotor.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.109, DE 09
DE NOVEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com

base nas Leis Municipais nºs 6.806, de 31/10/83; 6.967, de 17/06/91 e 7.026, de 17/12/91 e Lei Federal 6.766, de 19/12/79, bem como o contido no processo nº 332.525-0/90, de interesse de **RIO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Rio Formoso", de propriedade de **Rio Formoso Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros**, com área total de 593.090,12m² (quinhentos e noventa e três mil, zero noventa vírgula doze metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

. Área total do parcelamento = 593.090,12m², correspondendo a 100% da gleba;

. Área destinada ao Sistema Viário e espaços para canalização de tráfego = 180.414,60m², correspondendo a 30,419%;

. Área Pública Municipal = 12.064,14m², correspondendo a 2,034%;

. Área de Servidão da CELG = 16.706,22m², correspondendo a 2,817%;

. Área total dos lotes = 383.905,16m², correspondendo a 64,730%;

. Total dos lotes = 1.005 unidades.

Art. 3º - As áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 - Situada entre as Ruas Santo Antônio M. Carneiro, Rua Diogo Veloso Naves e Avenida Genézio, com 1.521,41m², destinada a Posto de Saúde.

APM-02 - Situada entre a Rua João Alves de Castro, Avenida Genésio do Carmo e Rua Elzo Naves, com 9.813,34m², destinada a Praça-Escola.

APM-03 - Situada entre a Rua Manoel Valentins Rodrigues, Avenida Genésio do Carmo e Rua Santa Luzia, com 243,22m², destinada a Praça.

APM-04 - Situada entre as Ruas Manoel Valetins Rodrigues e Santa Luzia, com 486,17m², destinada a Centro Comunitário.

APM-05 - Área de Serviço da Celg.

Art. 4º - O interessado, em conformidade com o artigo 2º, inciso VII, da Lei nº 6.806/89, deverá implantar o restante da rede de energia elétrica, segundo especificações da CELG e a Iluminação Pública, segundo especificações da COMURG, ou seja, lâmpadas a vapor de mercúrio (VHG) de 80w, instaladas em braços de ferro galvanizado de 1,5 metros de comprimento, no prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico do projeto e do proprietário do loteamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, datado de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no processo nº 744.210-6/94, de interesse de **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Jardim Dom Fernando-I", de propriedade da ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, com 203.108,00m² (duzentos e três mil cento e oito metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento ora aprovado localiza-se na região leste do Município, confrontando-se com os setores Vila Matilde, Vila Concórdia, Jardim Dom Fernando-II e Jardim Aroeiras, e tem a sua composição assim discriminada:

- Área total da gleba - 203.108,00m²;
- Área regularizada - 203.108,00m², correspondendo a 100%;
- Área total dos lotes - 137.179,76m², correspondendo a 67,540 % da área regularizada da gleba;
- Total de lotes - 553 unidades distribuídas em 23 quadras;
- Área total do sistema viário - 55.638,08m², correspondendo a 27,394% da área regularizada;
- Área Pública Municipal para Equipamentos Sociais e Lazer = 10.290,16m², correspondendo a 5,066% da gleba a ser regularizada.

DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- APM - 01 - Área Pública Municipal destinada a PRAÇA, com 4.339,38m²,

situada à Rua José Teixeira;

- APM - 02 - Área Pública Municipal destinada a CENTRO COMUNITÁRIO, com 2.162,60m², situada à Rua 27 de Janeiro;

- APM - 03 - Área Pública Municipal destinada a ESCOLA, com 2.160,42m², situada à Rua 27 de Janeiro;

- APM - 04 - Área Pública Municipal destinada a IGREJA, com 1.672,67m², situada à Rua Poeta Joaquim Bonifácio.

DO ZONEAMENTO

Em conformidade com o art. 132 da Lei Complementar nº 031/94, no presente loteamento fica prevista a seguinte Zona de Uso:

- Zona Especial de Interesse Social-II (ZEIS-II). Os usos são lotes mesmos previstos na Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD).

DA DELIMITAÇÃO DAS ZONAS

- Zona Especial de Interesse Social-II (ZEIS-II), que compreende toda a área do projeto, exceto as áreas públicas.

DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

- Padrão "A" da tabela I - Parâmetro Urbanísticos de Baixa Densidade.

Art. 3º - A implantação do loteamento é da inteira responsabilidade da proprietária da gleba. Para efeito de limites e confrontações, nos casos de lotes de esquina, a frente do

lote será considerada a de menor testada, exceto o chanfro. As demais testadas são consideradas laterais.

Art. 4º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "De Acordo" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 06 de outubro de 1998.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.111, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem

como considerando o contido no Processo nº 1.314.697-7/98, de interesse de **JURANDIR LOPES DE CARVALHO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7, 8 e 15/16, situados à Alameda Ricardo Paranhos e Rua 1.142, Setor Marista, Quadra 260, nesta Capital, passando a constituir o lote 7/8/15/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 7/8/15/16 ÁREA 2.081,60m²
Frente para a Alameda Ricardo Paranhos29,790m
Fundo dividindo com a Rua 1.142.....29,790m
Lado direito dividindo com os lotes 17 e 0669,876m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 14 e 0969,876m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.112, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.228.792-5/98, de interesse do **SINDICATO DO COM. VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS e ÁLVARO FALANQUE**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 40/38 e 28/38, bem como, o desmembramento do lote 40/38 em 40/38 e 38-A, situados à Rua 90, fls. 44, Setor Sul, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Desmembramento:

Lote 40/38 ÁREA 772,80m²
Frente para a Rua 90 19,320m
Fundo dividindo com quem é de direito.....19,320m
Lado direito dividindo com o lote 42.....40,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 28/38.....40,00m

Lote 38-A ÁREA 24,00m²
Frente para a Rua 90.....0,60m
Fundo dividindo com quem é de direito.....0,60m

Lado direito dividindo com o lote 40/38.....40,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 28/38.....40,00m

2. Remembramento:

Lote 28/38/38-A ÁREA 1.061,12m²
Frente para Rua 90 23,720m
Fundo dividindo com quem é de direito.....13,853m
Lado direito dividindo com o lote 40/38.....40,00m
Lado esquerdo dividindo com quem é de direito.....29,913m
Pela linha de curva.....22,108m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.113, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e ten-

do em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.289.504-6/98, de interesse de **HP-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, situados à Alameda das Delenias, Sítios de Recreio Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, Quadra QR-3, nesta Capital, passando a constituir o lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2/3 ÁREA 12.445,00m²
Frente para a Alameda das Delenias.....140,00m
Fundo dividindo com a Rua dos Ipês.....76,00m
Lado direito dividindo com o lote 04.....101,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 0141,00m
Pela linha de curva 41,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.114, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.310.944-3/98, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 01, situado à Alameda das Mangubas, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Quadra QR-09, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01: ÁREA 2.564,15m²

Frente para a Alameda das Mangubas.....39,02m
Fundo dividindo com o lote 0344,00m
Lado direito dividindo com Alameda das Caraibas.....54,37m
Lado esquerdo dividindo com o lote 01-A.....57,75m
Pela linha de chanfrado7,00m

LOTE 1-A ÁREA 1.602,23m²

Frente para Alameda das Mangubas.....28,00m
Fundo dividindo com o lote 0328,00m
Lado direito dividindo com o lote 0157,75m
Lado esquerdo dividindo com o lote 01-B56,72m

Lote 01-B ÁREA 1.573,12m²

Frente para Alameda das Mangubas.....28,00m
Fundo dividindo com o lote 0328,00m
Lado direito dividindo com o lote 01-A56,72m
Lado esquerdo dividindo com o lote 0255,67m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.115, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MARIA APARECIDA FERREIRA ROCHA**, viúva do ex-servidor **Lair Rodrigues Rocha** (matrícula nº 21440-1).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 122,70** (cento e vinte e dois reais e setenta centavos), **Quinquênios (05): R\$ 61,35** (sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 36,81** (trinta e seis reais e oitenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.309.752-6/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **LÁZARO ASSIS DE OLIVEIRA**, viúvo da ex-servidora **Raimunda Silva de Assis** (matrícula nº 74470-1).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos)

e Quinquênios (03): R\$ 39,00 (trinta e nove reais), nos termos do Processo nº 1.313.522-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.118, DE 09
DE NOVEMBRO DE 1998.

"Mantém servidor à disposição da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.318.314-7/98, RESOLVE manter à disposição da Universidade do Estado de Minas - UEMG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor JOSÉ PEREIRA PEIXOTO FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Ad-

ministração e Recursos Humanos, durante o período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, CGC/MF. nº 01612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito, Prof. NION ALBERNAZ, RG. nº 11.346-SSP-GO, CPF nº 002.939.201-25, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, RG nº 94.258-SSP-GO, CPF 004.546.991-15, e o CLUBE MONTE LIBANO, inscrito no CGC/MF sob nº 00.146.229/0001-39, com sede nesta Capital, na Avenida José Alves, nº 409, Edifício Centro Médico, Setor Oeste, doravante denominada SOCIEDA-

DE, representada por seu Presidente, Dr. Luiz Rassi, brasileiro, casado, médico, portador da RG. nº 113.842-SSP-GO e CPF. nº 002.855.951-72, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo de conformidade com o que consta no Processo nº 860.688-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os compromissos se obrigam a proceder da seguinte forma:

O Município de Goiânia aprovará através de Decreto, o empreendimento denominado Clube Monte Líbano de Goiás.

O Clube Monte Líbano de Goiás, se compromete a implantar os projetos adiante referidos, bem assim como garantir sua manutenção.

1 - Áreas de Paisagismo

1.1 - Área gramada e arborizada - 12.280,54m²

Para o Projeto de Paisagismo foram propostas 182 árvores (com variação de 16 espécies), 61 palmeiras (variação - 6 espécies), 167 arbustos e trepadeiras (variação - 7 espécies), 39 arbustos e subarbustos isolados (4 variedades) e aproximadamente 9.780,97m² de áreas gramadas e forradas por mais 3 tipos de forração.

1.2 - Áreas de Reflorestamento, compostas de Zonas de Proteção Ambiental I/ZPA-I, áreas "Non Aedificandi" (áreas de mata) com um total de 17.550,91m².

1.2.1 - Existente - 12.952,62m².

1.2.2 - A ser Reflorestada - 4.598,29m².

Para o Projeto de Reflorestamento da área degradada de 4.598,29m², totalizará 735 árvores com a variabilidade de 18 espécies, o que atinge um percentual superior ao mínimo e exigido pelo DLM/SEMP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade deverá comunicar

à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Fiscalização o término das obras de implantação, para que esses órgãos procedam levantamento com a finalidade de afastar a sua conclusão dentro do padrão exigido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma por seus representantes, na presença das

testemunhas abaixo.

Goiânia, 30 de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

P / CLUBE MONTE LÍBANO
DE GOIÁS

Dr. LUIZ RASSI

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*